Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Petanca

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/107/DDF/2023
Atividades Regulares

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE;**

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA,** pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 232, de 7 de outubro, com sede na(o) Rua Poeta Bernardo Passos, n.º 20, 8150-115 SÃO BRÁS DE ALPORTEL, NIPC 502778725, aqui representada por Maria Cesaltina de Jesus Conceição, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares,** que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE,** e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE,** ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **25.500,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:
   a) A quantia de **9.000,00 €,** destinada a comparticipar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
   b) A quantia de **7.500,00 €**, destinada a comparticipar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**
   c) A quantia de **9.000,00 €**, destinada a comparticipar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**
2. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **2.550,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
3. Não obstante o indicado no n.º 2 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **15.300,00 €**.
4. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32.000,00 €.
5. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
6. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
7. Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
8. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
9. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Janeiro	*0,00 €*
Fevereiro	*0,00 €*
Março	*0,00 €*
Até 15 dias após a entrada em vigor	*22.670,00 €*
Dezembro	*2.830,00 €*
TOTAL	**25.500,00 €**

2. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
3. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

CLÁUSULA 5.ª
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;

c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;

d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2023**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;

f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2024**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;

g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2024**, os seguintes documentos:

i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;

ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;

iv. As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2023 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.

h) Disponibilizar até **15 de abril de 2024** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2023, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;

i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2023 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2023 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;

l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª
Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
3. O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª
Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo correspondem previsivelmente a, pelo menos, 40% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Face ao disposto no número anterior, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, são estabelecidas as seguintes limitações às remunerações dos membros dos corpos sociais do **2.º OUTORGANTE**:

   a) Tais remunerações não podem, no seu conjunto, representar um valor anual superior a 25.000,00 €, quando o montante global de apoio, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos, seja igual ou inferior a 500.000,00 €;

   b) O valor indicado na alínea anterior é acrescido em mais 25.000,00 € por cada parcela adicional até 500.000,00 € de apoio titulado por cada contrato-programa celebrado com o **1.º OUTORGANTE**, o que resulta na aplicação da seguinte fórmula:

$$lim = 25.000{,}00€ \cdot \left[int \left(\left| \frac{AA}{500.000{,}00€} \right| \right) + 1 \right]$$

   lim = limite anual do conjunto das remunerações auferidas pelos órgãos sociais;

   Int(x) = função que representa o maior número inteiro que seja menor ou igual a (x), sendo que (x) corresponde ao resultado de [AA sobre 500 000,00 €];

   *AA = comparticipações concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**, através dos contratos-programa celebrados com a entidade beneficiária no ano em apreço, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos;*

   c) As remunerações mensais a praticar não podem, no plano individual, ser superiores a idênticas remunerações atribuídas aos cargos de direção superior de 1.º grau na Administração Pública.

3. A violação das limitações indicadas no número anterior constitui o **2.º OUTORGANTE** na obrigação de restituição de verbas nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
4. As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 2 da presente cláusula.

CLÁUSULA 8.ª
Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2023.

CLÁUSULA 9.ª
Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª
Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª
Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª
Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

Assinado em Lisboa, em 21-12-2023, em 2 exemplares de igual valor.

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

CLÁUSULA 14.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Petanca

Rua Poeta Bernardo Passos nº20
8150-115 São Brás de Alportel
NIF: 502 [illegible]725

(Maria Cesaltina de Jesus Conceição)

ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/107/DDF/2023

Programa Desportivo

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2022 e 2023, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

A diferença de 2022 para 2023 é o agravamento do índice de preços, ou seja, a inflação.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2023	6 262,50 €	2,62%	6 262,50 €	2,62%
	Fevereiro	2023	6 262,50 €	2,62%	12 525,00 €	5,24%
	Março	2023	26 662,50 €	11,15%	39 187,50 €	16,39%
	Abril	2023	17 262,50 €	7,22%	56 450,00 €	23,60%
	Maio	2023	29 762,50 €	12,45%	86 212,50 €	36,05%
	Junho	2023	36 062,50 €	15,08%	122 275,00 €	51,13%
	Julho	2023	31 262,50 €	13,07%	153 537,50 €	64,20%
	Agosto	2023	24 562,50 €	10,27%	178 100,00 €	74,47%
	Setembro	2023	19 262,50 €	8,05%	197 362,50 €	82,53%
	Outubro	2023	6 262,50 €	2,62%	203 625,00 €	85,15%
	Novembro	2023	16 262,50 €	6,80%	219 887,50 €	91,95%
	Dezembro	2023	19 262,50 €	8,05%	239 150,00 €	100,00%
Soma			**239 150,00 €**			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2023 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	175 850,00 €
	Federação Internacional	0,00 €
	Filiações	29 100,00 €
	Quotas	0,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	8 200,00 €
	Patrocínios	11 000,00 €
	Autarquias	15 000,00 €
Soma		**239 150,00 €**

AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Assistente	Secretariado	Área Administrativa	10 660,00 €	14 600,00 €
	Operacional	Técnico desportivo	Outro	5 100,00 €	7 050,00 €
Soma				**15 760,00 €**	**21 650,00 €**

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2023 [€]
	Eletricidade	0,00 €
	Água	0,00 €
	Combustíveis	2 300,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	1 500,00 €
	Rendas e alugueres	600,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	500,00 €
	Comunicações	3 200,00 €
	Deslocações e estadias	1 300,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	3 800,00 €
	Filiações e quotizações	1 200,00 €
	Material de escritório	1 600,00 €
	Livros e documentação técnica	1 500,00 €
	Publicidade e propaganda	3 800,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	3 800,00 €
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	2 200,00 €
	Honorários	1 200,00 €
	Revisor Oficial de Contas	2 400,00 €
	Técnico Oficial de Contas	6 000,00 €
	Apoio jurídico	3 000,00 €
	Contencioso e notariado	1 400,00 €
	Trabalhos especializados	600,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	1 600,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	600,00 €
	Impostos	150,00 €
	Serviços bancários	600,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	0,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	250,00 €
	Seguros (agentes desportivo)	3 600,00 €
	Material desportivo	4 800,00 €
Soma		**53 500,00 €**

AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Objetivos do Projeto:

- Fortalecer cada vez mais, o seu papel como referência no desenvolvimento da Petanca em Portugal. - Dinamizadora da Petanca enquanto atividade desportiva, económica, social, educativa e de lazer. - Coordena dinamizar, desenvolver e organizar a Petanca em todas as suas dimensões e categorias, num todo harmonioso, assegurando a respetiva continuidade e crescimento em todo o território nacional.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

	Nome	NIF	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Nº do título de treinador	Nível	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2023 [€]	Atribui título(s) nacionais
	Campeonato nacional de mão a mão (masculino e feminino)	05-03 e 07-05	2		Federação	3 600,00 €	Sim
	Campeonato nacional doubletes (masculino e feminino)	19-03 e 02-07	2		Federação	4 200,00 €	Sim
	Campeonato nacional de tripletes (masculino)	16-04 e 04-06	2		Federação	4 600,00 €	Sim
	Campeonato nacional de jovens de doubletes (masculino e feminino)	04-06	1		Federação	2 500,00 €	Sim
	Campeonato nacional de mistos	26-03 e 11-06	2		Federação	4 200,00 €	Sim
	Taça de Portugal (masculino e feminino)	23-07	1		Federação	5 400,00 €	Sim
	Taça Abel Ferreira (masculino e femininos)	24-09	1		Federação	3 600,00 €	Sim
	Taça do Algarve (masculino e feminino)	21-05	1		Federação	3 200,00 €	Sim
	Taça de Lisboa (masculino e feminino)	10-09	1		Federação	3 200,00 €	Sim
	Taça do Porto (masculino e feminino)	23-04	1		Federação	3 200,00 €	Sim
	Campeonato nacional de tiro (masculino e feminino)	30-04 e 22-07	2		Federação	3 000,00 €	Sim
Soma			**16**			**40 700,00 €**	

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2023 [€] * (3)	Atribui título(s) nacionais (4)

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente) incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

	Identificação	Orçamento para 2023 [€]
	Associação de base territorial ou equivalentes(agrupamentos de clubes)	30 400,00 €
	Associações de agentes desportivos	0,00 €
	Clubes Desportivos(Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	21 600,00 €
	Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
	Outros Associados	0,00 €
Soma		**52 000,00 €**

Descrição das ações desenvolvidas em 2022:

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Descrição das ações desenvolvidas em 2022:

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares*:

F.1. Nome do Projeto

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

F.3. Avaliação do projeto em 2022; Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2022;:

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva continua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar?

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)?

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e á luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto da Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: Esta formação enquadra-se num plano a nível nacional que abrange todas as modalidades desportivas. Trata-se de uma ação em paralelo com as determinações do IPDJ, onde o tutoria estatal encontra um meio de formação complementar na componente desportiva.

Formulário Ética no Desporto

Recurso Humano responsável pelo Projeto da Ética no Desporto, na Federação.

Nome:

Contacto (email, telefone):

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
Soma		**0**

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas ecolocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2023 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reebolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
	Congresso/Gala da Petanca	10 000,00 €
Soma		**10 000,00 €**

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto: Fortalecimento do papel da petanca na sociedade a nível nacional e internacional; Internacionalização da petanca portuguesa.

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2023 ou 2022/2023

Previsão do número total de praticantes desportivos incritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 30

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 0

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Nome: Não existe

Cargo: Não existe

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Nome: Não existe

Cargo: Não existe

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Nome: Não existe

N.º cédula profissional: Não existe

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
Soma		0

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potenc talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2023 OU NA ÉPOCA DE 2022/2023 - Ano 2022:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Copa Ibérica	Outros	tripletes	sénior	Ambos	Internacionalização da modalidade petanca em Portugal	Até ao 3º lugar
2	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	tripletes	sénior	Masculino	Internacionalização da modalidade petanca em Portugal	Do 9º a 16º lugar
3	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	tripletes	sénior	Masculino	Internacionalização da modalidade petanca em Portugal	Do 4º a 8º lugar
4	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	tripletes	sub23	Masculino	Desenvolvimento da petanca nas camadas jovens	Do 4º a 8º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	Data Início	Data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Estágio nº 1	Nacional	tripletes	sénior	Ambos	25-03-2023	26-03-2023	2	Faro	Portugal	20	1	1	2	2	4
2	Estágio nº 2	Nacional	tripletes	sénior	Ambos	13-05-2023	14-05-2023	2	Lisboa	Portugal	20	1	1	2	2	4
3	Estágio nº 3	Nacional	tripletes	sénior	Ambos	24-06-2023	25-06-2023	2	Porto	Portugal	20	1	1	2	2	4
4	Estágio nº 4	Nacional	tripletes	sub23	Ambos	30-09-2023	01-10-2023	2	Santarém	Portugal	20	1	1	2	2	4

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	1 050,00 €	1 800,00 €	300,00 €	150,00 €	0,00 €	200,00 €	200,00 €	0,00 €	500,00 €	4 200,00 €
2	1 050,00 €	1 800,00 €	300,00 €	150,00 €	0,00 €	200,00 €	200,00 €	0,00 €	500,00 €	4 200,00 €
3	1 050,00 €	1 800,00 €	300,00 €	150,00 €	0,00 €	200,00 €	200,00 €	0,00 €	500,00 €	4 200,00 €
4	1 050,00 €	1 800,00 €	300,00 €	150,00 €	0,00 €	200,00 €	200,00 €	0,00 €	500,00 €	4 200,00 €
Soma	4 200,00 €	7 200,00 €	1 200,00 €	600,00 €	0,00 €	800,00 €	800,00 €	0,00 €	2 000,00 €	16 800,00 €

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	Data Início	Data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	Copa Ibérica	Outros	tripletes	sénior	Ambos	08-07-2023	09-07-2023	2	Salamanca	Espanha	21	1	1	2	2	4
2	Campeonato do Mundo de tripletes	Camp. Mundo (fase final)	tripletes	sénior	Masculino	14-09-2023	17-09-2023	4	Cotonou	Benin	4	1	1	1	1	1
3	Campeonato da Europa tripletes	Camp. Europa (fase final)	tripletes	sénior	Masculino	20-09-2023	24-09-2023	4	Albertville	França	4	1	1	1	2	4
4	Campeonato da Europa tripletes sub23	Camp. Europa (fase final)	tripletes	Sub23	Masculino	12-10-2023	15-10-2023	4	Mónaco	Mónaco	4	1	1	1	1	4

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	2 400,00 €	2 800,00 €	800,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €	8 000,00 €
2	6 000,00 €	5 500,00 €	3 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	15 500,00 €
3	3 400,00 €	4 000,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	600,00 €	9 500,00 €
4	4 100,00 €	5 000,00 €	1 000,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	400,00 €	11 500,00 €
Soma	15 900,00 €	17 300,00 €	5 800,00 €	1 500,00 €	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €	0,00 €	1 500,00 €	44 500,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2023

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Quadros da Situação Desportiva

QUADRO 1 - NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 ou ano 2022:

	Distritos	Até Juniores M	Até Juniores F	Juniores M	Juniores F	Seniores M	Seniores F	Veteranos M	Veteranos F	Total
	Aveiro	0	0	0	0	13	0	0	0	13
	Açores	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Beja	0	0	0	0	14	2	0	0	16
	Braga	1	0	0	0	41	4	0	0	46
	Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Castelo Branco	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Coimbra	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Évora	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Faro	16	2	10	1	390	35	0	0	454
	Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	0	0	0	0	24	1	0	0	25
	Leiria	0	0	1	0	39	4	0	0	44
	Lisboa	0	0	0	0	59	19	0	0	78
	Portalegre	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Porto	0	0	1	0	84	3	0	0	88
	Santarém	4	0	0	0	129	8	0	0	141
	Setubal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Viana Do Castelo	0	0	0	0	14	2	0	0	16
	Vila Real	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Soma		**21**	**2**	**12**	**1**	**807**	**78**	**0**	**0**	**921**

QUADRO 2 - IMPLANTAÇÃO GEOGRÁFICA DA MODALIDADE NO PAÍS - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 ou ano 2022:

	Distritos	Clubes	Dirigentes Masc.	Dirigentes Fem.	Total Dirigentes	Árbitros Masc.	Árbitros Fem.	Total Árbitros	Treinadores Masc.	Treinadores Fem.	Total Treinadores	Total
	Aveiro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Açores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Beja	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Braga	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Castelo Branco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Coimbra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Évora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Guarda	0	20	7	27	0	0	0	0	0	0	27
	Madeira	4	7	2	9	0	0	0	0	0	0	9
	Leiria	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Lisboa	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Portalegre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Porto	4	7	2	9	0	0	0	0	0	0	9
	Santarém	8	7	2	9	0	0	0	0	0	0	9
	Setubal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Viana Do Castelo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vila Real	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Viseu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fora do país	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Faro	21	20	7	27	0	0	0	0	0	0	27
Soma		**47**	**61**	**20**	**81**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**81**

QUADRO 3 - PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES OBTIDAS EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 ou ano 2022:

Nome do Praticante/Equipa	Classificação	Data da Obtenção do Resultado	Denominação do Evento ou Competição	Escalão	Sexo	Âmbito	Disciplina, Prova ou Categoria	Prova Olímpica ou Paraolímpica	País	Local	Número de Atletas Participantes	Outras Informações (marca, record, etc.)
SELEÇÃO PORTUGUESA	11º	09-10-2022	CAMPEONATO DA EUROPA JUVENIL E SUB23	JUVENIL	Masculino	Campeonate da Europa	TRIPLETES	Não	Espanha	PALMA DE MAIORCA	76	
SELEÇÃO PORTUGUESA	3º	09-10-2022	COPA DAS NAÇÕES	JUVENIL	Masculino	Campeonate da Europa	TRIPLETES	Não	Espanha	PALMA DE MAIORCA	44	
SELEÇÃO PORTUGUESA	1º	07-08-2022	COPA IBÉRICA MASCULINOS	SÉNIOR	Masculino	Outro	TRIPLETES	Não	Portugal	SANTARÉM	24	
SELEÇÃO PORTUGUESA	2º	07-08-2022	COPA IBÉRICA FEMININOS	SÉNIOR	Feminino	Outro	TRIPLETES	Não	Portugal	SANTARÉM	18	

QUADRO 5 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS DE CLUBES FILIADOS - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 ou ano 2022:

Identificação do Agrupamento de Clubes	Número de Clubes Filiados	Número de Praticantes Filiados
Associação de Petanca do Algarve (APALGARVE)	10	229
Associação de Petanca do Barlavento Algarvio e Sudoeste Alentejano (APBASA)	11	241
Associação de Petanca da Zona Centro (APZCENTRO)	14	261
Associação de Petanca da Zona Norte (APZNORTE)	8	165
Associação de Petanca da Madeira (APMADEIRA)	4	25

QUADRO 6 - REGISTO DOS CLUBES E DEMAIS ENTIDADES FILIADAS NA FEDERAÇÃO

Nota: É necessário descarregar o ficheiro e fazer upload do ficheiro descarregado devidamente preenchido.

QUADRO 9 - LISTA DE DECLARAÇÕES EMITIDA(S) PELA(S) ENTIDADE(S) SEGURADORA(S) - época desportiva de 2021/2022 ou ano de 2022:

Nota: Indicar cada uma das declarações de seguradora apresentadas referentes ao ano de 2022 ou época desportiva 2022/2023, discriminando o número de elementos segurados tendo em consideração a tipologia de agente. Caso um agente tenha mais de uma função no âmbito da federação o mesmo deve ser identificado numa só coluna seguindo a seguinte prioridade 1. Praticante, 2. Árbitro/Juiz, 3. Treinador, 4. Dirigentes, 5. Outro (A apresentação da lista nominal é suspensa no âmbito da candidatura de atividades regulares de 2023, por forma a adequar futuramente esta necessidade à legislação referente à proteção de dados)

	Tomador Seguro	Seguradora	Nº Apólice	Praticantes	Árbitros e Juízes	Treinadores	Dirigentes	Outros	Declaração	Total
	Federação Portuguesa de Petanca	Fidelidade	AG64485641	921	0	0	0	0	Declaração Seguro_FPP.pdf	921
Soma				**921**	**0**	**0**	**0**	**0**		**921**

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2022	Previsto para 2023 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	21 868,00 €	75 150,00 €	46 050,00 €	0,00%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	15 686,23 €	21 650,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	6 182,76 €	53 500,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	8 420,00 €	102 700,00 €	89 500,00 €	0,00%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	8 420,73 €	40 700,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	0,00 €	52 000,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	0,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	0,00 €	10 000,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	19 767,00 €	61 300,00 €	40 300,00 €	0,00%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	530,00 €	16 800,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	19 237,44 €	44 500,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
Total	**50 055,00 €**	**239 150,00 €**	**175 850,00 €**	**0,00%**